



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 062/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS DE GUINCHO E AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, SEGUNDO A NORMA DA ABNT NBR 15296, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS), VIA TABELA DE PREÇOS AUDATEX, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/10/2022 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/10/2022 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/10/2022 às 14h00min

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Lote

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Aline Jacques

Sapucaia do Sul, 10 de Outubro de 2022.



Pregão Eletrônico nº. 062/2022

Expediente Administrativo / Processo Digital – 23128/2022

Requisição nº. 1614/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço do Lote** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; Pelas Lei complementares 123/2006, 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Contratação de serviço de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais, segundo a norma da ABNT NBR 15296, para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal da Secretaria de Saúde (Veículos Leves E Médios), Via Tabela De Preços Audatex**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

1.1. Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 5 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

1.2. Não poderão participar da presente licitação:

1.2.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;

1.2.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;

1.2.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;

1.2.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;

1.2.5. Empresas que não funcionem no País;

1.2.6. Pessoas Físicas.

2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo VII item “a”.

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo VII, item “b”;

c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo VII, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo VII, item “e”;

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo VII item “f”;

2.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou



substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços do produto e serviços;

4.3. O **VALOR DO LOTE** será considerado para a fase de lances;

4.3.1. Para fins de participação no certame, as propostas deverão estar adequadas à divisão por Lotes, divididos da seguinte forma:

LOTE 01		
GRUPO 01		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
1	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FIAT , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 24.192,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA



2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FIAT , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	38
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca FIAT , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20
GRUPO 02		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
4	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante CHEVROLET , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 10.000,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca CHEVROLET , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	38
6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca CHEVROLET , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20
GRUPO 03		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
7	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FORD , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 40.000,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
8	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FORD , linha	238



	LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	
9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca FORD , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	50
GRUPO 04		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
10	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante VOLKS , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 10.000,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLKS , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	38
12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca VOLKS , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
13	Serviço de borracharia, balanceamento, geometria	100
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE KM ESTIMADA
14	Assistência de socorro mecânico veículos leves (guincho)	600



LOTE 02		
GRUPO 05		A
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
15	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 65.000,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
16	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	208
17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	50
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
18	Serviço de borracharia, balanceamento, geometria	20
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE KM ESTIMADA
19	Assistência de socorro mecânico caminhonetes a diesel (guincho).	300

4.3.2.. Embora seja o VALOR DO LOTE o parâmetro de disputa da presente licitação, as propostas finais **DEVERÃO** contemplar os itens em separado na forma de planilha de composição dos preços, sendo que o valor proposto para cada item não poderá ser superior ao valor orçado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta

4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no



máximo, duas casas decimais após a vírgula;

4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades empresárias; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades simples; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica - financeira:



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) declaração assinada pelo representante legal da empresa de que disponibilizará de sede ou posto de trabalho a uma distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Sapucaia do Sul.

c) A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove estar regular perante os órgãos ambientais, conforme determina a legislação vigente, em relação ao objeto deste certame e inerente ao lote que sagrou-se vencedora.

d) A empresa licitante, deverá comprovar que possui no quadro de responsáveis técnicos, profissional(is) responsável(is) pelos serviços a serem executados, com cursos técnicos especializados em manutenção de veículos e/ou equipamentos conforme o(s) lote(s) arrematado(s), preferencialmente como FIAT, VW, GM, FORD, RENAULT e outros reconhecimentos.

e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, sendo que para essa substituição a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do termo de referência.

f) A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo com a Licitante, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável (is) técnico(s), ou contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum ou o contrato social quando for sócio.

g) A licitante deverá declarar expressamente que possui os equipamentos e profissionais, mínimos e necessários, para a execução dos serviços, relacionados e descritos no termos de referência (anexo I).

5.7. Declarações:

c) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

5.7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.7.2 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.



5.7.3 Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

6.2. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

6.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam a todos os termos deste edital;
- b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
- c) para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.

6.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), conforme item 2.4. deste edital.

6.5. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme item 6.19.

6.6. O Modo de disputa será “Aberto” conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;

6.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.8. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.10. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (Dez reais) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 10,00 (Dez reais) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;

6.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.2 supracitado.

6.12. No modo de disputa aberto, conforme item 6.6 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;



6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

Parágrafo Único. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Em havendo desconexão entre o pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.18. O pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.

6.20. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.21. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.22. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem nos itens 6.4. e 6.5.

6.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 6.19, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



6.26. Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos itens 6.19 e 6.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.27. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.28. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. Da Forma, prazo e local de entrega:

7.1 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde fará a solicitação de cada serviço, cada peça ou de cada inspeção, por meio de requisição de serviços, à contratada, sendo que esta deverá atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, com exceção da assistência de socorro mecânico veículos (guincho), que deverá ser conforme item 2.1.3. Deve, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e material, no mesmo prazo, para exame e autorização. Quando houver desmontagem, o prazo máximo para apresentação do orçamento será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. Após a aprovação do orçamento pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá a Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou fornecer as peças dentro dos prazos acordados entre o Fiscal do Contrato e a licitante vencedora.

7.2.1. Não deverá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação de orçamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Contrato. Os serviços executados ou o fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação não serão pagos.

7.3. Caso seja necessário, ao adquirir peças, o local de entrega das peças novas será na Diretoria de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Cristóvão, nº 34, bairro Freitas, Sapucaia do Sul – RS, fone (51) 3474-1706, no horário das 8h00min às 12h e das 12h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A prestação dos serviços será realizada na oficina mecânica da contratada.

7.5. A contratada será responsável pelo deslocamento do veículo e das peças, até sua oficina, para a realização dos consertos. Bem como, pela entrega do veículo, após a conclusão dos serviços.

7.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.6.1. A CONTRATADA deverá:

7.6.2. Tendo empenho, executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço.

7.6.3. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.



- 7.7. O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Fiscalização, comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço autorizada a ser executada;
- 7.8. Em caso de atrasos, a Contratante aplicará as sanções previstas em legislação específica;
- 7.9. Todas as ferramentas, equipamentos e manuais a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 7.10. Servidores designados pelo (s) fiscal (is) do contrato poderão acompanhar a execução de quaisquer serviços nos veículos, realizados pela contratada;
- 7.11. A Contratada, após a realização de cada serviço deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da Ordem de Serviço, número da Nota de Empenho correspondente e outros dados definidos pela Contratante.
- 7.12. Os prazos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, são os seguintes:
- 7.12.1. Execução dos serviços e entrega de peças:
- 7.12.1.1. Havendo peças no estoque – 5(cinco) dias corridos a partir do recebimento do Pedido Parcial;
- 7.12.1.2. Não havendo peças no estoque da contratada – serviço ou material expedido pelo contratante 10 (dez) dias corridos.
- 7.12.1.3. Exceto em casos específicos a serem tratados com o Fiscal de Contrato.
- 7.12.2. Os veículos adquiridos pela Contratante após o início da vigência do contrato também serão contemplados pelos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. Condições de pagamento:

- 8.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 8.2. A fiscalização do Município somente atestará a correta prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 8.3. O pagamento do preço dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.
- 8.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 8.5. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da



correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 8.4.

8.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

9. Sanções:

9.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.5. A multa aplicável será de:

9.5.1. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 9.5.1 quando for o caso;

9.5.2. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;



9.5.3. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

9.5.4. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

9.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

9.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

9.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;



9.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

10. Impugnação e Recurso Administrativo:

10.1. Impugnação:

10.1.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

10.1.2. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

10.2. Recurso Administrativo:

10.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.2.3. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

10.2.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 10.1.1 e 10.2.1 receberá tratamento de mera informação.

11. Dotação orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Unidade	Requisição	Dotação para 2022
Secretaria Municipal de Saúde	1614/2022	Ação – 2084 (Manutenção e revitalização da frota de veículos oficiais da SMS);



		<p>Vínculo – 40 (Ações e Serviços Públicos – ASPS);</p> <p>Despesa – 854 (Material de Consumo);</p> <p>Elemento de Despesa – 33390300000000000000;</p> <p>Despesa – 855 (Outros Serviços de Terceiros PJ);</p> <p>Elemento de Despesa – 33390390000000000000.</p>
--	--	--

12. Das condições e prazo para assinatura do contrato:

12.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Na data de assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora, deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

13. Da Garantia dos Serviços :

13.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

13.1.1. Serviços e peças utilizadas no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 06 meses ou 10.000 quilômetros, ficando limitado ao que ocorrer por último;

13.1.2. Demais serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 03 meses, 5.000 quilômetros ou horas de utilização, limitado ao que ocorrer por último;

13.2. Os prazos de garantia iniciam-se na data da efetiva conclusão do serviço.

14. Do recebimento e aceitação do objeto

14.1. Além da(s) entrega(s) no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar, o objeto nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

14.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

14.3. Todo e qualquer fornecimento de peças e/ou prestação de serviços pela licitante fora do estabelecido no termo de referência será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.



14.4. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

14.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

a. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

c. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

d. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

e. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

f. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

g. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

h. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

i. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos



serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos Mapas de Fornecimentos e/ou as Ordens de Serviços fornecidos à CONTRATADA.

15. Do contrato:

15.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

16. Da Subcontratação:

16.1. A licitante poderá subcontratar os serviços de retífica de motores, serviços de remoção e transporte de veículos leves e utilitários (guincho), de geometria de suspensão e balanceamento de pneus e de sistemas de injeção de diesel, para cada um dos lotes, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações

17. Disposições gerais:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br .

17.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiaodosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

17.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

17.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal;

17.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 15.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

17.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

17.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17.13. Fazem parte integrante deste edital:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Planilha de Composição de Preços – Anexo II;
- Modelos de declarações – Anexo III;
- Minuta contratual – Anexo IV;

Bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº



10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

18.Do Foro:

18.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, __ de _____ de 2022.

Nierison de Souza
Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais, segundo a norma da ABNT NBR 15296, para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal da Secretaria de Saúde (veículos leves e médios), via tabela de preços AUDATEX, consoante as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE 01		
GRUPO 01		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
1	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FIAT , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 24.192,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FIAT , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	38
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca FIAT , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20
GRUPO 02		



N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
4	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante CHEVROLET , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 10.000,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca CHEVROLET , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	38
6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca CHEVROLET , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20
GRUPO 03		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
7	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FORD , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 40.000,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
8	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FORD , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	238
9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca FORD , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	50
GRUPO 04		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS



10	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante VOLKS , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 10.000,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLKS , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	38
12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca VOLKS , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
13	Serviço de borracharia, balanceamento, geometria	100
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE KM ESTIMADA
14	Assistência de socorro mecânico veículos leves (guincho)	600

LOTE 02		
GRUPO 05		A
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS
15	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 65.000,00
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
16	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	208



17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	50
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA
18	Serviço de borracharia, balanceamento, geometria	20
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE KM ESTIMADA
19	Assistência de socorro mecânico caminhonetes a diesel (guincho).	300

2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Esta descrição visa detalhar os serviços nos quais deverão ser executados na frota oficial de veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, objetivando conservar o bem público evitando-se desta forma transtornos com a saúde, a segurança e o bem-estar das atividades cotidianas realizadas. Em meio à esta descrição vale ressaltar que só serão pagos somente os serviços efetivamente prestados, executados e aprovados pelo fiscal do contrato, assim como as peças.

2.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos:

Serviços de mecânica em motor incluindo retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, exclusivamente, na empresa vencedora do certame ou em caso do veículo com garantia vigente na autorizada do fabricante do veículo;

Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e todos os outros serviços afins;

Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos e elétricos dos serviços (freios, direção) e todos os outros serviços afins;



Serviços de substituição e /ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, barra de direção e todos os serviços afins vinculados ao sistema de suspensão;

Serviços de reparos do sistema do ar do interior dos veículos, inclusive trocas de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

Serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento e todos os serviços e matérias afins;

2.1.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, pintura para os veículos entre outros:

Serviços de troca e/ou conserto de lataria; assoalhos; pára-choques, carrocerias em alumínio e madeira, solda em geral e todos os outros serviços afins;

Serviços de pintura automotiva externa e interna com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Instalação de acessórios, assim como conserto de acessórios de som e imagem já instalados;

Serviços de substituição de vidros frontais, traseiros, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, avariados em decorrência de sinistros, polimento do pára-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar, e todos os outros serviços afins;

Serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas, de ignição e todos os outros serviços e materiais afins;

Serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste documento, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação e todos os outros serviços e matérias afins;



Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação do contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

2.1.3. Assistência de socorro mecânico (guincho) – deslocamento até a sede da contratada:

Assistência de socorro mecânico veículos leves (guincho) -

Serviço de guincho (reboque), durante 24 horas. As solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 06 (seis) horas e no caso de urgência o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas.

Assistência de socorro mecânico caminhonetes a diesel (guincho) –

Serviço de guincho (reboque), durante 24 horas. As solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 06 (seis) horas e no caso de urgência o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas.

A localização do incidente deverá ser registrada, e a distância de atendimento determinada via serviços de geolocalização (gps), a exemplo do serviço Google Maps.

2.1.4. Serviço de borracharia, balanceamento, geometria:

Restauração em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;

Serviços de balanceamento e geometria – Veículos Leves;

Serviços de balanceamento e geometria - Caminhonetes a Diesel;

Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação se faz necessária para permitir a manutenção dos automóveis, utilitários, caminhonetes e ambulâncias da frota da Secretaria da Saúde, que em virtude de sua utilização, necessitam de manutenção preventiva e corretiva. Assim, a manutenção dos veículos é essencial para manter a frota em boas condições, em pleno funcionamento e em perfeito estado



de conservação mantendo a continuidade do serviço público, sendo indispensável para a prestação dos serviços municipais.

a) a razão da necessidade da contratação do serviço: A contratação de um serviço de manutenção especializado evitará que os veículos automotores da frota oficial quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos e corretivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços dos setores da Secretaria. Além de atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos oficiais, e com isso, garantir a eficiência na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade bem como garantir condições adequadas de trafegabilidade e de segurança, assim como a conservação dos veículos, tendo como finalidade manter a frota em perfeitas condições de funcionamento e a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente.

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção dos veículos oficiais do município considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição e, da mesma forma por não possuir instalações apropriadas para tal, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

Outra razão que corrobora para a necessidade de contratação desta prestação de serviço é em decorrência do gasto financeiro na realização **somente de manutenção corretiva** tendo como base a Lei 8.666/1993 através de dispensa de licitação, o que limita os gastos públicos e não possibilita que seja realizado de forma adequada a manutenção dos veículos oficiais. Conseqüentemente a manutenção preventiva é incipiente e, por conseguinte, os gastos tornam-se mais elevados quando há necessidade de consertos de avarias.

b) Justificativa quanto ao quantitativo demandado: (ANEXO 2).

Foram levantados dados estatísticos referentes ao consumo de peças e mão de obra sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora. Embora o levantamento dos custos tenha sido por grupos (FIAT, FORD, etc), tanto o número de horas quanto os custos com as peças por “grupo”, servem apenas como estimativa, podendo sofrer variação para menos ou mais, conforme necessidade da Secretaria da Saúde. Não podendo ultrapassar, para fins de execução de contrato, os valores máximos, para peças e serviços, para o período de 12 (doze) meses definidos para cada lote, conforme segue:

Lote 01

Valor Total para peças - R\$ 84.192,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e dois reais);



Valor Total serviços (hora e Km) – R\$ 102.307,00 (cento e dois mil trezentos e sete reais).

Lote 02

Valor Total para peças - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Valor Total serviços (hora e Km) – R\$ 57.233,40 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

4. DO AGRUPAMENTO DE ITENS

4.1. O agrupamento de itens se justifica pela incompatibilidade de divisão do objeto, pois a prestação dos serviços e fornecimento de peças está atrelado, e ao proceder com a divisão do grupo para o mesmo objeto pode se esgotar o serviço e não esgotar o fornecimento de peças, ou vice-versa, tornando-se impossível o planejamento de quais peças e componentes serão danificados no decorrer do tempo em virtude da aleatoriedade das falhas, dificultando o controle de grupos distintos, implicando em problemas na gestão do contrato.

4.2. Salienta-se, também, a perda da funcionalidade da contratação no escopo técnico, uma vez que envolve a contratação de serviços com o fornecimento de peças. Ao proceder com a divisão do grupo, acarretará em eventual comprometimento da economia de escala, bem como em desvantagem no resultado final esperado para o serviço.

4.3. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, tal fato poderá inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça repostada. Basta imaginar uma situação hipotética em que uma empresa forneça determinada peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique essa peça (serviço mecânico). Vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Isso resultaria na necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

4.4. Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte do Órgão, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico no que diz respeito à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

4.5. A licitação será dividida em lote (s), formado(s) por um ou mais itens, conforme constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência, facultando-se à licitante a



participação no (s) lote (s) de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o(s) compõe(m).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3. Para dimensionamento do **quantitativo de horas de trabalho necessárias para a execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR)** a ser solicitado pela **Administração durante a vigência da Contratação, terá como parâmetro a base de dados do Sistema Audatex.**

5.4. Para as os itens de **PEÇAS E ACESSÓRIOS novos, originais ou genuínos será o MAIOR DESCONTO** aplicado sobre a Tabela AUDATEX (Plataforma de orçamentação eletrônica de preço público sugerido). No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante nos itens de **FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

5.5. Para os veículos que não constem da base de dados do Sistema Audatex ou será utilizado como valor de referência a Tabela ou Orçamento da Fabricante/Concessionária/Autorizada da marca prevista no item.

5.6. Em todos os serviços deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde fará a solicitação de cada serviço, cada peça ou de cada inspeção, por meio de requisição de serviços, à contratada, sendo que esta deverá atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, com exceção da assistência de socorro mecânico veículos (guincho), que deverá ser conforme item 2.1.3. Deve, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e material, no mesmo prazo, para exame e autorização. Quando houver desmontagem, o prazo máximo para apresentação do orçamento será de até 48 (quarenta e oito) horas.



6.2. Após a aprovação do orçamento pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá a Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou fornecer as peças dentro dos prazos acordados entre o Fiscal do Contrato e a licitante vencedora.

6.2.1. Não deverá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação de orçamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Contrato. Os serviços executados ou o fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação não serão pagos.

6.3. Caso seja necessário, ao adquirir peças, o local de entrega das peças novas será na Diretoria de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Cristóvão, nº 34, bairro Freitas, Sapucaia do Sul – RS, fone (51) 3474-1706, no horário das 8h00min às 12h e das 12h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.4. A prestação dos serviços será realizada na oficina mecânica da contratada.

6.5. A contratada será responsável pelo deslocamento do veículo e das peças, até sua oficina, para a realização dos consertos. Bem como, pela entrega do veículo, após a conclusão dos serviços.

6.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.6.1. A CONTRATADA deverá:

6.6.2. Tendo empenho, executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço.

6.6.3. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

6.7. O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Fiscalização, comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço autorizada a ser executada;

6.8. Em caso de atrasos, a Contratante aplicará as sanções previstas em legislação específica;

6.9. Todas as ferramentas, equipamentos e manuais a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.10. Servidores designados pelo (s) fiscal (is) do contrato poderão acompanhar a execução de quaisquer serviços nos veículos, realizados pela contratada;

6.11. A Contratada, após a realização de cada serviço deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da



Ordem de Serviço, número da Nota de Empenho correspondente e outros dados definidos pela Contratante.

6.12. Os prazos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, são os seguintes:

6.12.1. Execução dos serviços e entrega de peças:

6.12.1.1. Havendo peças no estoque – 5(cinco) dias corridos a partir do recebimento do Pedido Parcial;

6.12.1.2. Não havendo peças no estoque da contratada – serviço ou material expedido pelo contratante 10 (dez) dias corridos.

6.12.1.3. Exceto em casos específicos a serem tratados com o Fiscal de Contrato.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Além da(s) entrega(s) no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar, o objeto nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

7.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.3. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços fora do estabelecido neste termo de referência será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.4. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

a. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

c. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

d. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

e. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

f. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

g. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

h. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

i. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.9. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos Mapas de Fornecimentos e/ou as Ordens de Serviços fornecidos à CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá possuir e manter oficina – com espaço físico coberto e almoxarifado – localizada a uma distância rodoviária de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do município de Sapucaia do Sul, sob pena de inabilitação.

9.2. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em

razão de toda a frota de veículos, estar localizada na Cidade de Sapucaia do Sul. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a Instituição. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande

número de empresas de Porto Alegre e Região Metropolitana.

9.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço. Como por exemplo, registro fotográfico dos itens a serem substituídos, quando solicitado.

9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.28. A Contratada para a execução de serviços estará obrigada a:

9.28.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste, nas especificações que compõem o termo de referência, fornecendo todos os materiais necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço/material, obrigando-se a repará-lo de imediato.

9.28.2. Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.



9.28.3. Dar livre acesso a todas as partes do local de realização do serviço, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, todos os equipamentos de apoio à execução do serviço.

9.28.4. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

9.28.5. Efetuar o pagamento de impostos, tais como FGTS, INSS, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, GPS do mês anterior à data de emissão de fatura e outros que vierem a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar seus comprovantes juntamente com boletim de medição, fatura e relação de funcionários à fiscalização para liberação de pagamento.

9.28.6. Retirar do local do serviço os materiais e equipamentos não especificados ou rejeitados pela Fiscalização.

9.28.7. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os materiais e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega.

9.28.8. Manter um representante para o contato direto e constante com a Contratante.

9.28.9. Entregar os orçamentos e executar os serviços autorizados no prazo previsto neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas

9.28.10. Em relação aos serviços executados, prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante.

9.28.11. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre os serviços executados.

9.28.12. A Contratada deverá estar em condições de realizar, os serviços de mecânica diesel, de mecânica de veículos a gasolina, de injeção eletrônica de combustível diesel e gasolina, e de sistemas elétricos em todos os veículos inclusos neste Termo de Referência. Eventualmente, de acordo com as necessidades da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados em determinados tipos de serviço previstos na Tabela de Tempo Reparo Padrão emitida pelo respectivo fabricante da viatura.

9.28.13. Executar os serviços de manutenção preventiva utilizando os Manuais de Manutenção emitidos pelo respectivo fabricante, de acordo com a periodicidade ou quilometragem.



9.28.14. Executar serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos, utilizando, preferencialmente, a máquina de alinhamento e balanceamento de propriedade da contratada, incluindo serviços de borracharia.

9.29. A contratada pode fornecer cada subitem individualmente, sem a necessidade de sua liquidação simultânea. Para isso a contratada poderá fornecer somente o material necessário para a manutenção, sem a necessidade da contratação dos serviços para aplicação das peças adquiridas, bem como executar somente o serviço para a instalação de peças que a contratante já possua em seu estoque, não sendo obrigatória a liquidação simultânea de peças com a mão de obra para sua instalação e vice e versa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A licitante poderá subcontratar os serviços de retífica de motores, serviços de remoção e transporte de veículos leves e utilitários (guincho), de geometria de suspensão e balanceamento de pneus e de sistemas de injeção de diesel, para cada um dos lotes, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. O critério de julgamento para as os itens de PEÇAS E ACESSÓRIOS novos, originais ou genuínos será o MAIOR DESCONTO aplicado sobre a Tabela AUDATEX (Plataforma de orçamentação eletrônica de preço público sugerido). No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema do Portal de Compras Públicas nos itens de FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.



11.4.2. O critério de julgamento para os itens de SERVIÇOS será o de MENOR PREÇO aplicado sobre o valor médio unitário, para a hora ou Km, com base em orçamentos realizados com fornecedores do ramo do objeto da licitação.

11.4.3. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ANEXO 3)

12.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário/fator correção e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência.

12.2. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar ainda:

12.2.1. O **VALOR TOTAL DO LOTE OFERTADO** será a soma da coluna C de cada item do grupo (valor total estimado da mão de obra + valor total estimado das peças).

12.2.2. **PARA O LOTE 01:**

- a) **Colunas B2, B3, B5, B6, B8, B9, B11, B12, B13 e B14:** valor unitário por hora trabalhada (Km, no caso de B14), referente aos serviços de mão de obra;
- b) **Colunas C2, C3, C5, C6, C8, C9, C11, C12, C13 e C14:** valor total da mão de obra, que será igual à multiplicação da quantidade estimada de horas (ou Km) pelo preço da hora trabalhada (ou Km) proposto pela licitante;
- c) **Colunas B1, B4, B7 e B10:** fator de correção dos valores oferecidos para as peças de reposição, a ser calculado sobre a lista de preços pública de venda ao consumidor vigente na data de execução dos serviços;
- d) **Colunas C1, C4, C7 e C10:** valor proposto das peças, que será igual à multiplicação do custo estimado das peças pelo fator de correção proposto;

12.2.3. **PARA O LOTE 02:**

- a) **Colunas B16, B17, B18 e B19:** valor unitário por hora trabalhada (Km, no caso de B19),



referente aos serviços de mão de obra;

b) Colunas C16, C17, C18 e C19: valor total da mão de obra, que será igual à multiplicação da quantidade estimada de horas (ou Km) pelo preço da hora trabalhada (ou Km) proposto pela licitante;

c) Coluna B15: fator de correção dos valores oferecidos para as peças de reposição, a ser calculado sobre a lista de preços pública de venda ao consumidor vigente na data de execução dos serviços;

d) Coluna C15: valor proposto das peças, que será igual à multiplicação do custo estimado das peças pelo fator de correção proposto;

12.3. A quantidade de horas estimadas, Km estimados, e o custo estimado das peças (**coluna A**) são fixados pelo Município, não podendo ser alterados.

EXEMPLO HIPOTÉTICO:

GRUPO 1

Coluna A2 = Quantidade estimada de horas = 200

Coluna B2 = Valor unitário proposto da hora = R\$ 50,00

Coluna C2 = $A2 \times B2 = 200 \times R\$ 50,00 = R\$ 10.000,00$

Coluna A1 = Custo estimado das peças = R\$ 100.000,00

Coluna B1 = Fator de correção = 0,70 (correspondente a 30% de desconto sobre a lista de preços pública de venda ao consumidor)

Coluna C1 = Valor proposto das peças = $A1 \times B1 = R\$ 100.000,00 \times 0,70 = R\$ 70.000,00$

Linha D ($C2 + C1$) = $R\$ 10.000,00 + R\$ 70.000,00 = R\$ 80.000,00$

12.4. O valor por hora trabalhada e o fator de correção das peças ofertadas pela licitante, deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de preços pública de venda ao consumidor, sem qualquer exceção.

12.5. Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a contratada do presente



certame estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizados os tempos de deslocamento.

12.6. A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões, conserto de sistemas de ar-condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma de motores, serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus, fornecimento de peças de reposição novas, e, preferencialmente originais, em conformidade com o Termo de Referência.

12.7. A quantidade de horas cobradas pelos serviços será balizada pelo Município com base em tabelas de tempos padrão para reparação, avaliação dos servidores do Município e comparação com registros de manutenção da frota do Município.

12.7.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado, bem como utilizar o *software* AUDATEX® para a confirmação da quantidade de horas utilizadas e para a confirmação de preços praticados em cada reparação e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

12.7.2. Os valores cobrados pelas peças serão balizados pelo Município com base na lista de preços pública de venda ao consumidor (lista pública de preços), considerando já o desconto fornecido pela contratada. De acordo com a Tabela AUDATEX (Plataforma de orçamentação eletrônica de preço público sugerido). No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pela contratada nos itens de FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

12.7.3. A contratada deverá apresentar a lista de preços pública de venda ao consumidor (lista pública de preços) atualizada, onde conste os valores das peças substituídas, na data da execução dos serviços.

12.7.4. O fator de correção oferecido pela empresa deverá ser o **desconto real** aplicado nas peças.

Exemplo:

Desconto ofertado no grupo "X": 20% (fator de correção 0,80) Valor da peça "Y" na lista de preços: R\$ 100,00

Valor a ser cobrado do Município: R\$ 80,00 (R\$ 100,00 – 20 %)



12.8. A licitante deverá apresentar junto com a proposta uma **DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da empresa**, de que peças a serem substituídas serão cobradas de acordo com a lista de preços pública de venda ao consumidor, vigente na data de execução de cada serviço, devendo ser empregadas PEÇAS NOVAS, e preferencialmente ORIGINAIS.

12.9. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras;

PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca;

PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

12.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 O contrato ou instrumento equivalente, oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Daniela Heuser

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula:7557

E-mail: secretaria.saude@sapucaiaodosul.rs.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Juliana Carvalho dos Santos – Diretora de Transporte – Matrícula nº Mat. 93234,

E-mail: juiana.santos@sapucaiaodosul.rs.gov.br

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:



14.1.1 Serviços e peças utilizadas no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 06 meses ou 10.000 quilômetros, ficando limitado ao que ocorrer por último;

14.1.2 Demais serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 03 meses, 5.000 quilômetros ou horas de utilização, limitado ao que ocorrer por último;

14.2 Os prazos de garantia iniciam-se na data da efetiva conclusão do serviço.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços as Ordens de Serviços fornecidas à CONTRATADA, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

15.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1 não produziu os resultados acordados;

15.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante a ordem de serviço e aprovação do relatório de fornecimento de peças e prestação dos serviços efetuados, acompanhados da respectiva nota.



16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Requisição nº	Dotação Orçamentária para 2022	Processo Digital nº
1614/2022	Ação – 2084 (Manutenção e revitalização da frota de veículos oficiais da SMS); Vínculo – 40 (Ações e Serviços Públicos – ASPS); Despesa – 854 (Material de Consumo); Elemento de Despesa – 3339030000000000000; Despesa – 855 (Outros Serviços de Terceiros PJ);	23128/2022



	Elemento de Despesa – 33390390000000000000.	
--	--	--



ANEXO 1

LOTE 1							
N°	Marca	Modelo	Placa	Fabricação	Modelo	Combustível	Km atual 02/08/2022
	Grupo 1						
3	Fiat	Doblo	IWY4208	2015	2016	GASOLINA	244035
4	Fiat	Siena	JAB2C86	2020	2021	GASOLINA	80381
5	Fiat	Siena	JAB2C94	2020	2021	GASOLINA	95833
6	Fiat	Siena	JAS7E54	2021	2021	GASOLINA	75115
7	Fiat	Siena	JAS7E50	2021	2021	GASOLINA	72411
8	Fiat	Uno	IMD8869	2004	2005	GASOLINA	245482
	Grupo 2	-	-	-	-	-	-
1	Chevrolet	Spin	IYF9630	2017	2018	GASOLINA	291070
2	Chevrolet	Spin	IWV6593	2015	2016	GASOLINA	110834
	Grupo 3						
9	Ford	KA Sedan	IWR4172	2015	2015	GASOLINA	237447
10	Ford	Fiesta	IVT9505	2014	2014	GASOLINA	231292
11	Ford	Fiesta	IVT9487	2014	2014	GASOLINA	191015
12	Ford	KA	IWL4691	2015	2015	GASOLINA	187091
13	Ford	Fiesta	IVT9023	2014	2014	GASOLINA	187894
14	Ford	Fiesta	IVT9474	2014	2014	GASOLINA	222045
15	Ford	Fiesta	IVC6109	2013	2014	GASOLINA	186569
16	Ford	Fiesta	IVT9511	2014	2014	GASOLINA	164720
17	Ford	Ranger	ISW 6917	2011	2012	DIESEL	181360
18	Ford	Fiesta	IVU0316	2014	2014	GASOLINA	136887
19	Ford	KA	IWL4690	2015	2015	GASOLINA	70547
	Grupo 4						
20	Volks	Kombi	IQJ0573	2009	2010	GASOLINA	292566
21	Volks	Gol	IQJ0572	2009	2010	GASOLINA	184522
22	Volks	Kombi	IUZ1554	2013	2014	GASOLINA	52463

LOTE 2							
N°	Marca	Modelo	Placa	Fabricação	Modelo	Combustível	Km atual 02/08/2022
	Grupo 1						



20	Renault	Master	IXE6535	2016	2017	DIESEL	232810
----	---------	--------	---------	------	------	--------	--------



ANEXO 2

<u>marca</u>	<u>modelo</u>	<u>placa</u>	<u>fabricação</u>	<u>modelo</u>	<u>Combustível</u>	<u>Peças - 12 meses</u>	<u>Mão de Obra - 12 meses</u>
Fiat	Doblo	IWY420 8	2015	2016	GASOLINA	R\$ 24.192,00	R\$ 10.000,00
	Siena	JAB2C8 6	2020	2021	GASOLINA		
	Siena	JAB2C9 4	2020	2021	GASOLINA		
	Siena	JAS7E5 4	2021	2021	GASOLINA		
	Siena	JAS7E5 0	2021	2021	GASOLINA		
	Uno	IMD 8869	2004	2005	GASOLINA		
Chevrolet	Spin	IWV659 3	2015	2016	GASOLINA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Spin	IYF9630	2017	2018	GASOLINA		
Ford	KA Sedan	IWR417 2	2015	2015	GASOLINA	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
	Fiesta	IVT9505	2014	2014	GASOLINA		
	Fiesta	IVT9487	2014	2014	GASOLINA		
	KA	IWL469 1	2015	2015	GASOLINA		
	Fiesta	IVT9023	2014	2014	GASOLINA		
	Fiesta	IVT9474	2014	2014	GASOLINA		
	Fiesta	IVC610 9	2013	2014	GASOLINA		
	Fiesta	IVT9511	2014	2014	GASOLINA		
	Range r	ISW 6917	2011	2012	DIESEL		
	Fiesta	IVU031 6	2014	2014	GASOLINA		
Volks	Kombi	IQJ0573	2009	2010	GASOLINA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Gol	IQJ0572	2009	2010	GASOLINA		
	Kombi	IUZ1554	2013	2014	GASOLINA		
Serviço de borracharia, balanceamento, geometria							R\$ 16.667,00
Assistência de socorro mecânico veículos leves (guincho)							R\$ 5.640,00

VALOR TOTAL						R\$ 84.192,00	R\$ 102.307,00
<u>LOTE 2</u>							
<u>marca</u>	<u>modelo</u>	<u>placa</u>	<u>fabricação</u>	<u>modelo</u>	<u>Combustível</u>	<u>Peças - 12 meses</u>	<u>Mão de Obra - 12 meses</u>
Renault	Master	IXE6535	2016	2017	DIESEL	R\$ 65.000,00	R\$ 50.000,00
Serviço de borracharia, balanceamento, geometria							R\$ 3.333,40
Assistência de socorro mecânico caminhonetes a diesel (guincho)							R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.000,00	R\$ 57.233,40

* Com relação ao grupo "Renault" do lote 2 cabe destacar que está em trâmite o processo licitatório de aquisição de 02 (dois) veículos furgão adaptado para ambulâncias simples remoção.



ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01				
GRUPO 01		A	B	C
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	FATOR DE CORREÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FIAT, linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 24.192,00		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FIAT, linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	38		
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca FIAT, linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20		
GRUPO 02		A	B	C
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	FATOR DE CORREÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
4	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante CHEVROLET, linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 10.000,00		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM



5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca CHEVROLET , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	38		
6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca CHEVROLET , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20		
GRUPO 03		A	B	C
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	FATOR DE CORREÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
7	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante FORD , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 40.000,00		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
8	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FORD , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	238		
9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca FORD , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	50		
GRUPO 04		A	B	C



N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	FATOR DE CORREÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
10	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, da fabricante VOLKS , linha LEVE , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 10.000,00		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca VOLKS , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	38		
12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para os veículos da marca VOLKS , linha LEVE , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	20		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
13	Serviço de borracharia, balanceamento, geometria	100		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE KM ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
14	Assistência de socorro mecânico veículos leves (quincho)	600		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (SOMA DA COLUNA C DE CADA ITEM): R\$:.....				

LOTE 02				
GRUPO 05		A	B	C
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	FATOR DE CORREÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM



13	Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , com o maior desconto sobre a tabela Audatex.	R\$ 65.000,00		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
14	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos/mecânico de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	208		
15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lanternagem em geral, funilaria, e pintura para caminhonetes a diesel, da marca Renault Master , pertencentes às secretárias da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.	50		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
16	Serviço de borracharia, balanceamento, geometria	20		
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE KM ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
17	Assistência de socorro mecânico caminhonetes a diesel (guincho).	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (SOMA DA COLUNA C DE CADA ITEM): R\$:.....				

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 062/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.



Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico nº 062/2022

Anexo II

Planilha de Composição de Preços

GRUPO 01		A	B	C
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS	FATOR DE CORREÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM

OBS.: As descrições completas de cada item constam no ANEXO 3 do Termo de Referência (Anexo I do edital) do Pregão Eletrônico 062/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).



Pregão Eletrônico nº 062/2022

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.



e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 062/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não participação:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico n° 062/2022, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico nº 062/2022

Anexo IV

Minuta Contratual

Expediente Administrativo – xxx/2022

Pregão Eletrônico nº. 062/2022

Contrato nº. ___/20__

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. **062/2022**, do Tipo **Menor Preço por Lote** consoante e decidido nos **Processo(s) Administrativo(s) nº. 23128/2022** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de serviço de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais, segundo a norma da ABNT NBR 15296, para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal da Secretaria de Saúde (veículos leves e médios), via tabela de preços AUDATEX., Conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste instrumento contratual.

2. DO PREÇO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).



2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a correta prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. O pagamento do preço do prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.

3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

3.5. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.4.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. DOS PRAZOS:

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Unidade	Requisição	Dotação para 2022
Secretaria Municipal de Saúde	1614/2022	Ação – 2084 (Manutenção e revitalização da frota de veículos oficiais da SMS); Vínculo – 40 (Ações e Serviços Públicos – ASPS); Despesa – 854 (Material de Consumo); Elemento de Despesa – 33390300000000000000; Despesa – 855 (Outros Serviços de Terceiros PJ); Elemento de Despesa – 33390390000000000000.



6. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DA REPACTUAÇÃO

6.1. Do reajuste:

6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.3. Da repactuação:

6.3.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um desequilíbrio decorrente da variação dos preços de mercado e/ou variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;

6.3.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

6.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17.

7. Da Garantia dos Serviços:

7.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

7.1.1 Serviços e peças utilizadas no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 06 meses ou 10.000 quilômetros, ficando limitado ao que ocorrer por último;

7.1.2 Demais serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de 03 meses, 5.000 quilômetros ou horas de utilização, limitado ao que ocorrer por último;

7.2 Os prazos de garantia iniciam-se na data da efetiva conclusão do serviço.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1. A contratada deverá possuir e manter oficina – com espaço físico coberto e almoxarifado – localizada a uma distância rodoviária de no máximo 35 km (trinta e cinco quilômetros) do município de Sapucaia do Sul, sob pena de inabilitação.
- 9.2. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão de toda a frota de veículos, estar localizada na Cidade de Sapucaia do Sul. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a Instituição. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande



número de empresas de Porto Alegre e Região Metropolitana.

9.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço. Como por exemplo, registro fotográfico dos itens a serem substituídos, quando solicitado.

9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade



previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.28. A Contratada para a execução de serviços estará obrigada a:

9.28.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste, nas especificações que compõem o termo de referência, fornecendo todos os materiais necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço/material, obrigando-se a repará-lo de imediato.

9.28.2. Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

9.28.3. Dar livre acesso a todas as partes do local de realização do serviço, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, todos os equipamentos de apoio à execução do serviço.

9.28.4. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

9.28.5. Efetuar o pagamento de impostos, tais como FGTS, INSS, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, GPS do mês anterior à data de emissão de fatura e outros que vierem a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar seus comprovantes juntamente com boletim de medição, fatura e relação de funcionários à fiscalização para liberação de pagamento.

9.28.6. Retirar do local do serviço os materiais e equipamentos não especificados ou rejeitados pela Fiscalização.

9.28.7. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os materiais e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega.



- 9.28.8. Manter um representante para o contato direto e constante com a Contratante.
- 9.28.9. Entregar os orçamentos e executar os serviços autorizados no prazo previsto neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas
- 9.28.10. Em relação aos serviços executados, prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante.
- 9.28.11. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre os serviços executados.
- 9.28.12. A Contratada deverá estar em condições de realizar, os serviços de mecânica diesel, de mecânica de veículos a gasolina, de injeção eletrônica de combustível diesel e gasolina, e de sistemas elétricos em todos os veículos inclusos neste Termo de Referência. Eventualmente, de acordo com as necessidades da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados em determinados tipos de serviço previstos na Tabela de Tempo Reparo Padrão emitida pelo respectivo fabricante da viatura.
- 9.28.13. Executar os serviços de manutenção preventiva utilizando os Manuais de Manutenção emitidos pelo respectivo fabricante, de acordo com a periodicidade ou quilometragem.
- 9.28.14. Executar serviço de alinhamento e balanceamento dos veículos, utilizando, preferencialmente, a máquina de alinhamento e balanceamento de propriedade da contratada, incluindo serviços de borracharia.
- 9.29. A contratada pode fornecer cada subitem individualmente, sem a necessidade de sua liquidação simultânea. Para isso a contratada poderá fornecer somente o material necessário para a manutenção, sem a necessidade da contratação dos serviços para aplicação das peças adquiridas, bem como executar somente o serviço para a instalação de peças que a contratante já possua em seu estoque, não sendo obrigatória a liquidação simultânea de peças com a mão de obra para sua instalação e vice e versa.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº. **23128/2022**, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. **062/2022**;

11.2.2. Da Requisição nº. **1614/2022**

11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

12.3. A rescisão deste contrato pode ser:



- 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 13.4. A multa aplicável será de:
- 13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1 quando for o caso;
- 13.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 13.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 13.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



13.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

13.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

13.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

13.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

13.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

14. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. DO GESTOR:

14.1.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.1.1.3. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor, nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Daniela Heuser	SECRETÁRIA MUNICIPAL	7557

14.2. DO FISCAL:



14.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

14.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a correção dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.2.3. Fiscal, nomeado do contrato _____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Juliana Carvalho dos Santos	Diretora de Transporte	93234

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ 20 __.

Volmir Rodrigues

XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeito Municipal

Empresa contratada

1 _____ CPF:

Testemunhas:

2 _____ CPF:



Pregão Eletrônico nº. 062/2022

Contrato ___ /20__

Anexo I

Termo de Referência

